PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 9641/2005

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8° e 9°, da Lei 2200/04, publicada em 30 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.330.000,00(três milhões e trezentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias e provenientes e excesso de arrecadação, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de agosto de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

Juliana Carneiro - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo ao Decreto n.º 9641/2005

Allexo ao Decreto II.		3041/2003		
CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE	DE	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
TRABALHO	ELEMENTO		KLI OKÇO	COMP LINGAÇAO
1051.151220001.2014	3390.30	108	280.000,00	
1051.151220001.2014	3390.39	108	138.899,26	
1051.154510039.2019	3390.39	108	37.375,00	
1051.154520039.2020	3390.39	108	51.451,83	
1051.154520039.2021	3390.39	108	1.269.750,98	
1051.154520039.2021	4490.51	108	591.308,17	
1051.154520039.2022	3390.39	108	98.000,00	
1051.155120039.2023	3390.39	108	29.359,00	
1051.155120039.2023	4490.51	108	503.855,76	
1082.091220003.2035	3190.91	203	30.000,00	
1082.092720003.2042	3390.03	100	300.000,00	
1082.092720003.2046	3390.91	203		30.000,00
Recursos				
provenientes de		100		300.000,00
excesso de				
arrecadação				
Recursos				
provenientes de		108		3.000.000,00
excesso de				
arrecadação				
		TOTAL	3.330.000,00	3.330.000,00

Decreto nº 9642/2005

Regulamenta a modalidade de Licitação denominada Pregão Eletrônico, para aquisição de Bens e Serviços Comuns, no âmbito do Município de Niterói.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 66 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Pelo presente Decreto fica regulamentado no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, fundacional, autárquica e empresas públicas, os procedimentos necessários à realização das licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, destinadas à aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa ocorre por meio de proposta e lances em sessão pública, com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 2° - Às licitações referidas no artigo 1° aplica-se integralmente as normas da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 31.863 de 16 de setembro de 2002 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como, deverão ser observadas as normas e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro que versem sobre a matéria, em especial, a Deliberação n.º 224, de 27 de abril de 2004.

Art. 3º - Caberá ao pregoeiro.

I - a condução da sessão pública do pregão eletrônico;

II - a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;

III - a abertura e análise da documentação do licitante vencedor;

IV - o recebimento e processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão eletrônico, com vista á aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle interno da Prefeitura e externo;

V - o processamento dos recursos interpostos;

VI - a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, em caso de não haver interposição de recurso;

VII - o encaminhamento do processo devidamente instruído para julgamento dos recursos, adjudicação, homologação contratação pela autoridade competente e, no caso de não haver recursos, para a homologação e a contratação;

VIII - a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 4º - A modalidade de licitação a que se refere o artigo 1º deste Decreto será realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação cujo sistema promova a comunicação pela Internet, denominado pregão eletrônico.

- § 1º O sistema a que se refere o caput deste artigo 1º poderá ser do órgão responsável pela realização das licitações da Administração Pública Municipal Direta e/ou dos respectivos órgãos responsáveis pelas licitações da Administração Pública Municipal Indireta, fundacional, autárquica e das empresas públicas, podendo ainda ser utilizado sistema de terceiro. A utilização de sistema de terceiro será viabilizada mediante a celebração de convênio sem ônus para a Administração Pública Municipal.
- § 2 ° O sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.
- Art. 5° A autoridade competente do órgão promotor da licitação, seja da Administração Direta ou Indireta, o pregoeiro, o pregoeiro substituto, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
- § 1º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;
- § 2º Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão;

- § 3º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- § 4º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante o órgão responsável pela licitação.
- Art. 6° O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

Parágrafo Único - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

- Art. 7º A participação no pregão eletrônico pelo licitante dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento de proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em horário previsto no edital.
- Art. 8º Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no edital.
- Art. 9° O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo Único - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- Art. 10 A licitação por pregão eletrônico será regida, sem prejuízo da legislação mencionada no art. 2°, pelas seguintes normas:
- I a convocação dos interessados será efetuada, obrigatoriamente, por meio de publicação de aviso específico no Diário Oficial do Município e por meio eletrônico, na Internet, sendo que, para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), além dos avisos obrigatórios, publicação em jornal de grande circulação regional ou nacional;
- II Os fornecedores cadastrados serão, também, convocados, obrigatoriamente, por correio eletrônico;
- III do aviso especifico e da correspondência encaminhada aos cadastrados por correio eletrônico, deverão constar a definição precisa e clara do objeto da licitação, bem como a indicação do endereço eletrônico, dia e horário em que poderá ser lida ou obtida a entrega do edital.
- IV o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;
- V do edital constarão a modalidade da licitação, definição clara do objetivo do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por

inadimplemento, as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento e o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e a hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

- VI todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- VII no caso de contratação de serviços, as planilhas de custos, previstas no edital, deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico especifico, juntamente com a proposta de preço;
- VIII a partir do horário previsto no edital, terá inicio a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas;
- IX para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os requisitos do edital;
- X aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação;
- XI só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado ou registrado no sistema;
- XII não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;
- XIII durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- XIV caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação:
- XV o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o encerramento do tempo previsto inicialmente;
- XVI o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- XVII o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação de lance de menor valor;
- XVIII a documentação habilitatória do licitante vencedor deverá ser encaminhada, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido , no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- XIX se a proposta ou lance de menor valor não for exequível, ou se o licitante desatender ás exigências da fase de habilitação ou não atender o prazo fixado no inicio IV, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua exequibilidade e procedendo á sua habilitação, na ordem de classificação e

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda ao edital;

XX - no caso da contratação para prestação de serviços, o licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico, a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de lances da sessão pública.

XXI - o interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente. Para fim de apresentação das referidas razões e contra-razões será facultada a utilização de endereço eletrônico na Internet ou fax, previamente divulgados em edital, com envio do original, observado o prazo de três dias úteis;

XXII - o acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação da licitação ao licitante vencedor;

XXIV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições da habilitação;

XXV - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, em conformidade com o inciso XIX, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XXVI - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXV;

XXVII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas á sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 11 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 - O pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor para que seja obtido preço melhor.

Art. 13 - Ocorrendo a desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo Único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 14 - Subordinam-se ao regime deste Decreto os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, fundacional, autárquica e empresas públicas.

Art. 15 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, fiscalizar. orientar e estabelecer as normas

complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de Agosto de 2005. Godofredo Pinto - Prefeito

Portarias

Torna insubsistente a Portaria n° 1352/2005, publicada em 23/6/2005 (Port. n°1580/2005).

Considera nomeado, a contar de 23/6/2005, Paulo Roberto Francisco para o cargo de Chefe do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos, CC-3, da Administração Regional de Santa Rosa, em vaga decorrente da exoneração de Jaqueline Nicolle Negrete Blass (Port. n° 1581/2005).

considerar designados, a contar de 16 de agosto de 2005, os Professores: Luciana de Almeida Campos, matrícula nº 232278-2; Betylamar Alves Ney, matrícula nº 219649-1 e Francisca das Chagas Silva Alves, matrícula nº 232621-3 para, sob a coordenação geral da primeira, integrarem a equipe Coordenadora do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola MEC/FNDE, conforme dispõe a Resolução nº 25, de 16 de junho de 2005 do Conselho Diretor daquele Ministério (Port. n° 1582/2005).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Portaria

Remove Jacqueline Bouchardet Fellows Bernardes, Técnico de Procuradoria PA-1, matrícula 229847-9, para a Procuradoria Geral do Município, referente ao processo n° 70/60/2005 (Portaria n° 209/2005).

Despachos do Secretário

Cancelamento da CAPEMI – Deferido 20/4094/05 – Delio Ballard

Cancelamento da UNIBRASP – Deferido 20/4051/2005 – Sebastião Reis Otoni

20/4104/2005 – Jorge da Silva Oliveira

20/3791/2005 - Blanos Cortat Junior

Abono refeição – Indeferido

20/4177/2005 - Giselia dos Santos

20/4290/2005 - Rosemary Rosa Pereira

20/4223/2005 – João de Araújo Farias

20/4190/2005 - Flavia Silva Tonel

20/4174/2005 - Vanessa Rohr dos Santos Castro

20/4350/2005 – Marcelo Alves de Andrade

20/4284/2005 - Renata Cordeiro dos Santos

Auxílio transporte – Deferido

20/4353/2005 - Ademar Ribeiro Dias

20/4178/2005 - Giselia dos Santos

Cancelamento da UNIBRASP e ASMERJ – Deferido 20/4078/2005 – Anerildo Crisostomo dos Santos

Cancelamento da AFGMN – Deferido

20/3646/2005 – Sergio Eduardo de Moraes

Pag. 13° salário proporcional – Deferido

20/3881/2005 – José Maurício Machado Bogado 20/3783/2005 – Rodrigo Matos Alvarenga 20/4091/2005 – Ana Lucia Thomé Moreira

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria n° 205/2005 – Proc. 50/38/2005 Para secretariá-la, o Presidente designou Rosângela Corôa Alves.

Corrigenda

Na publicação dos despachos do Secretário do dia 20.8.05 – onde se lê: Proc. 20/2226/2005 – Tomada de Preços n° 05/2005, leia-se: Proc. 30/1419/2005 – Tomada de Preços n° 05/2005

Departamento de Recursos Humanos Despachos da Diretora

Adicional automático - Deferido

20/3954/2005 - Carlos Alberto Martins da Silva

20/3945/2005 - Dulce Helena Rodrigues Silva

20/3930/2005 - Gervan Figueiredo Prado

20/3944/2005 - Jorge Leal Pinto

20/3936/2005 - Jorge Luiz Teodoro da Costa

20/3158/2005 - Jorge Placido de Mattos

20/3947/2005 - Luiz Fernando Conrado

20/1873/2005 - Marcelo de Souza Carvalho

20/3960/2005 - Neilson Leckar da Paixão

20/3938/2005 - Regina Maria de Bragança Carneiro

Salário família - Indeferido

20/4095/2005 - Paulo Onilton da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despachos do Secretário

30/61091/05 – Caixa Econômica Federal - Homologado decisão da J.R.F. mantendo o Auto de Infração 64466. 30/60646/04 – MGF da Silva Oficina de Bombas D'Água – Homologado decisão da J.R.F. cancelando o Auto de Infração 67196, com realização de nova ação fiscal.

Junta de Recursos Fiscais

30/61913/04 – Símbolo Imóveis Administração e Vendas Ltda. – Negado provimento ao Recurso de Ofício cancelando o A.I.67391.

30/62503/04 – Bianna Modas Ltda-ME – Negado provimento ao Recurso de Ofício cancelando parcialmente o A.I. 69275, devendo ser recolhida à diferença de R\$ 16.69

30/60507/02 – Reverse Arquitetura e Construções Ltda - Negado provimento ao Recurso de Ofício cancelando parcialmente o A.I. 61604.

Edital de Notificação

As empresas de publicidade que tiveram seus processos indeferidos conforme publicação em Atos Oficiais - Jornal "O Fluminense", edição de 27.08.05, deverão providenciar até o dia 12.09.05, a retirada dos engenhos que porventura tenham sido instalados irregularmente.

Após esta data, a Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Fiscalização de Posturas – aplicará as sanções previstas na lei às empresas de publicidade e aos contratantes dos seus serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS Ato do Secretário

Portaria

Pune o Guarda Municipal Almir da Silva Silveira, matrícula n° 234393-7, com 08 (oito) dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Portaria n° 88/2005).

Despacho do Secretário

Doação à seguinte instituição:

Movimento Pró-Criança - CNPJ 29.134.624/0001-83, Termo de Apreensão/TReME n° 243/981; 278/1016; 282/1020; 287/1026; 294/1032; 296/1033; 324/1062; 326/1064; 327/1065; 334/1072; 335/1073 em 24 de agosto de 2005.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Comissão Permanente de Licitação Homologação Concorrência nº 001

Aprovo a proposta da Comissão Permanente de Licitação e homologo a Concorrência nº 001, com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios para a cocção de merenda escolar, adjudicando a favor das firmas: Distribuidora de Ovos Aguiar Ltda. o valor total de R\$ 679.427.07 (seiscentos e setenta e nove mil. guatrocentos e vinte e sete reais, e sete centavos); Agrigel Comércio Ltda. o valor total de R\$ 131.801,07 (cento e trinta e um mil, oitocentos e um reais e sete centavos); Distribuidora Kardu de Alimentos Ltda. o valor total de R\$ 534.910,63 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e dez reais, sessenta e três centavos); ATV Assessoria Técnica em Vendas Ltda. o valor total de 136.840,30 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos); Ermar Alimentos Ltda. o valor total de R\$ 1.122.832,25 (um milhão, cento e vinte dois mil, oitocentos e trinta e dois reais, vinte e cinco centavos); Home Bread Ind. e Com. Ltda., o valor total de R\$ 310.579,87 (trezentos e dez mil, quinhentos e setenta e nove reais, oitenta e sete centavos); Comercial Milano Brasil o valor total de R\$ 325.926,72 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais, setenta e dois centavos); Frigocarnes Central de Produtos Alimentícios Ltda. o valor total de R\$ 34.343,40 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais, quarenta centavos); Tavares Comestíveis Ltda. o valor total de R\$ 52.946,02 (cingüenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos). O valor total da presente licitação é de R\$ 3.329.607,35 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e sete reais, trinta e cinco centavos), para o período de 6 (seis) meses, correrá à conta do Programa de Trabalho 2043.12.306.0031.2098, Código de Despesa 3390.3000, Fonte 102 e Programa de Trabalho 2043.12.306.0031.2098, Código de Despesa 3390.3000, Fonte 100. Somente serão empenhados para o atual exercício financeiro os valores referentes às despesas realizadas nos meses de setembro a dezembro do mesmo. O restante dos valores será empenhado no próximo exercício financeiro.

> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Extrato nº 458/2005 Corrigenda

Data da Assinatura: Onde se lê "30 de março de 2004" leia-se: 11 de julho de 2005; Atesto a veracidade do dado acima.

EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL – SUTRAM Atos do Superintendente

Portarias

Interdita o tráfego de veículos a Rua Nilo de Freitas, trecho compreendido da Estrada Caetano Monteiro à Rua Silva Thomé, nos dias 16 e 17.09.2005, a partir das 08:00h, conforme o processo n° 510/5721/2005 (Portaria n° 278/2005).

Interdita o tráfego de veículos a Avenida João Mendes, trecho compreendido da Rua Francisco Sardinha à Rua Capitão Alfredo Cruz, nos dias 02 e 03.09.2005 a partir das 16:00h, conforme o processo n° 40/4347/2005 (Portaria n° 279/2005).

Interdita o tráfego de veículos a Rua Altamiro José Cabral, a partir da Rua Araújo Pimenta, nos dias 02, 03 e 04.09.2005, a partir das 09:00h, conforme o processo 40/4256/2005 (Portaria n° 280/2005).

Interdita o tráfego de veículos a Rua João Batista, a partir da Rua Dr. March, nos dias 02, 03 e 04.09.2005, a partir das l8:00h, conforme o processo 40/4418/2005 (Portaria n° 281/2005).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI -FAN Despacho da Presidente

Deferido Abono Permanência – Proc. 220/2168/05 da servidora Tânia Regina da Silva.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para versão publicada no Jornal O Fluminense.